



H2

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 23/98

APOIO AO DESPORTO PROFISSIONAL

Considerando a importância do fenómeno desportivo profissional e do profundo impacto junto da população e sociedade açoriana;

Considerando as mutações ocorridas, entretanto, na legislação nacional que levaram, nomeadamente, à solidificação da competição profissional;

Considerando, porém, a conveniência de a respectiva regulamentação constar de diploma autónomo.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1º

O desporto profissional pode ser apoiado nas seguintes áreas:

- a) Organização de competições desportivas de manifesto interesse público;
- b) Actividades promocionais dos Açores no exterior;
- c) Realização de projectos de construção ou melhoramento de infra-estruturas ou equipamentos desportivos.



TR

Artigo 2º

Os apoios constantes do presente diploma são concedidos mediante a celebração de contratos-programas.

Artigo 3º

Os montantes a distribuir ao abrigo do artigo 17º do Decreto-Lei nº 84/85, de 28 de Março, são determinados em conformidade com o disposto no artigo 4º, nº 2 e 4, alínea a), na parte respeitante, do Decreto Legislativo Regional nº 4/99/A, de 21 de Janeiro de 1999.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Novembro de 1998.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'H. Trindade'.

Humberto Trindade Borges de Melo